DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Editais 6
convocação 6
Terceiro Setor 7
Extrato - Termo de Colaboração 7
Compras 7
Ratificação 7
Advertências / Notificações 8
Notificações 8
Conselhos Municipais 9
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural 9

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.841, de 4 de julho de 2025.

Permite o uso de imóvel público do Município de Jales por Edevaldo Beio Dourado e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento do Processo nº 11937/2025, no qual Edevaldo Beio Dourado, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 224.926.498-81, requer terreno para desenvolvimento econômico, recreativo e esportivo, possibilitando a integração social dos moradores locais, aumento de renda e desenvolvimento de atividades em consonância com a legislação de uso e ocupação do solo.

Considerando o § 3º do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jales, o qual dispõe que a permissão de uso de bens municipais por terceiros pode ser feita a título precário por Decreto.

Considerando que o Município de Jales é o proprietário do imóvel público, situado na Rua Hiroshi Fedishima, 1621, Jardim Eldorado, Município de Jales, conforme Cadastro Municipal sob Inscrição nº 31660066001.

Considerando o interesse público da Administração Pública Municipal em promover o desenvolvimento econômico, aumento de renda da população, integração social, etc.

DECRETO:

Art. 1º Fica permitido a Edevaldo Beio Dourado, pessoa física, inscrita sob o CPF nº 224.926.498-81, o uso de parte do imóvel público do Município de Jales, situado na Rua Hiroshi Fideshma, nº 1621, Jardim Eldorado, sob Inscrição no Cadastro Municipal nº 31660066001, para fins de desenvolvimento econômico, recreativo e esportivo, possibilitando a integração social dos moradores locais.

Art. 2º A Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, a Título Precário e Oneroso, objeto do presente Decreto, será dada a título excepcional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses em caráter oneroso, e havendo interesse público o mesmo poderá ser prorrogado por iguais períodos.

§ 1º A mencionada Permissão de Uso de Bem Imóvel Público poderá ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Poderá ser rescindida a qualquer momento, por iniciativa da Permitente, quando constatado:

I - Que a Permissionária promoveu a cessão do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita da Permitente;

II - Quando constatado que a Permissionária tenha agido com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução desta Permissão;

III - Se verificado o descumprimento de quaisquer das condições deste Decreto.

§ 3º Poderá ainda a Permitente, quando o interesse público assim o exigir, modificar ou revogar unilateralmente a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público.

§ 4º Em caso de rescisão, todos os ônus originários de serviços ou materiais vinculados aos associados, a terceiros, prestadores ou fornecedores em razão de despesas provenientes da utilização do imóvel sejam elas, ligação e consumo de energia elétrica, água, gás ou telefone, ou qualquer outra de mesma natureza, serão de inteira responsabilidade da Permissionária.

Art. 3º Poderá a Permissionária, realizar no imóvel, às suas expensas exclusivas, as adaptações necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades objeto desta Permissão de Uso de Bem Imóvel Público, respeitando às obrigações e regulações dos órgãos do Município de Jales e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, principalmente relacionadas à segurança das edificações, higiene e salubridade no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. As benfeitorias, ainda que necessárias, bem como aquelas resultantes das adaptações realizadas pela Permissionária no imóvel, exceto bens não incorporáveis a bens imóveis, passarão a integrar o patrimônio da Permitente, não gerando direito à retenção ou indenização por parte da Permissionária, ao final do período de permissão, ou quando da sua desocupação.

Art. 4º São responsabilidades da Permissionária:

I - A Permissionária assume total responsabilidade pelo espaço, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de conservação e a ressarcir a Permitente, por eventuais prejuízos materiais causados ao imóvel, decorrentes de eventual uso inadequado, ou qualquer outro sinistro que possam vir a ocorrer em função da atividade desenvolvida;

II - Não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento a Permitente de qualquer turbação de posse que se verifique, sendo responsável por sua desocupação;

III - Obter, às suas expensas, todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias para a realização de suas atividades, responsabilizando-se legalmente, para todos os fins, por qualquer uso indevido do imóvel;

IV - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os encargos e custos para atendimento de normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, autorais e outras pertinentes ao uso do imóvel, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos inerentes ao seu uso;

V - Serão da Permissionária todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho, relativas às atividades desenvolvidas

no imóvel;

VI - A Permissionária deverá responder por eventuais danos morais ou materiais, que possam ser causados a terceiros, resultantes da utilização do espaço objeto deste Decreto, bem como por ação ou omissão de seus representantes, associados, empregados ou prepostos, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação;

VII - Caberá a Permissionária responsabilizar-se pela segurança, limpeza e conservação do espaço ora cedido, devendo providenciar, às suas expensas, as manutenções necessárias, bem como, deverá zelar pelas instalações das dependências cedidas;

VIII - A Permissionária deverá permitir a fiscalização e vistoria do imóvel, pela Permitente, quando esta julgar necessário;

IX - Será da Permissionária a responsabilidade por todos os tributos, encargos e emolumentos, decorrentes da atividade desenvolvida, obrigando-se a arcar com as sanções aplicáveis em vista de eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equivoco ou de má fé;

Art. 5º A Permitente não cobrará nenhum valor da Permissionária pela utilização do imóvel de forma direta, exceto quando houver necessidade de indenizações.

Art. 6º A Permitente elaborará um croqui, o qual fará parte do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a Permissionária, discriminando a área de uso permitido.

Art. 7º A gestão e fiscalização da Permissão de Uso de Bem Imóvel Público ficará a cargo da Permitente através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Permissionária deverá indicar um representante para contatos por parte da Permitente.

Art. 8º A Permitente firmará Termo de Permissão de Uso com a Permiossionária, contendo todas as disposições contidas neste Decreto e demais que julgar necessárias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.346/2024, de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município de Jales
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 578, de 4 de julho de 2025.

Readapta a servidora pública municipal Renata Dorissote Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, por período determinado, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 273/2025, de 30 de junho de 2025, protocolado sob o nº 11745/2025 em 1º de julho de 2025, do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, que encaminha Laudo Médico emitido por perito oficial desta Municipalidade em que constatou a necessidade de readaptação temporária da servidora Renata Dorissote Gonçalves.

Considerando o Ofício nº 110/2025, de 2 de julho de 2025, da Diretora da Escola Municipal Professora Elza Pirro Viana, que informa o local e as atividades a serem desempenhadas pela servidora durante o período de readaptação, bem como o Ofício nº 735/2025, de 2 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha as referidas informações.

Considerando o Ofício nº 278/2025, de 3 de julho de 2025, do Chefe da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, solicitando a expedição de portaria de readaptação pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Laudo Médico.

RESOLVO:

Art. 1º **READAPTAR** a senhora **RENATA DORISSOTE GONÇALVES**, Matrícula 66087, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação/E.M. Profª Elza Pirro Viana, no período de 5/07/2025 até 5/07/2026, nas devidas funções:

I – Auxílio nas atividades executadas pela Coordenação Pedagógica: de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens; colaborando no apoio individualizado dos alunos; visando o desenvolvimento das habilidades, no tocante a leitura, escrita, letramento matemático; apoio na organização e arquivamento de documentações pedagógicas; lançamentos e sistematização de dados em plataformas digitais; socialização das experiências didáticas na elaboração de ações e estratégias enriquecendo o trabalho desenvolvido pela equipe e outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 579, de 4 de julho de 2025.

Exclui os Incisos XXXII e L do Art. 1º da Portaria nº 252/2025, de 31 de janeiro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando os Ofícios nº 18/2025 e nº 20/2025, ambos datados de 30 de junho de 2025, encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e protocolados sob os nº 11.780/2025 e 11.785/2025, respectivamente, em 1º de julho de 2025, nos quais são comunicadas as desistências dos senhores Pedro Henrique Correa Secafin e Lenon Rodrigues da Silva, com solicitação de expedição de Portaria para formalização dos respectivos desligamentos, a partir de 1º de julho de 2025.

RESOLVO:

Art.1º Ficam excluídos os incisos XXXII e L do Art. 1º da Portaria nº 252, de 31 janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 580, de 4 de julho de 2025.

Contrata a Jovem Aprendiz Ana Júlia Magalhães Bindella.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 185/2025, de 3 de julho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Jovem Aprendiz abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Jovem Aprendiz **ANA JÚLIA MAGALHÃES BINDELLA,** CPF 535.174.258-69, com Ensino Médio Completo, junto a Secretaria de Saúde/IML.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 581, de 4 de julho de 2025.

Contrata a Jovem Aprendiz Franciane Ramos Franco.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 183/2025, de 3 de julho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação da Jovem Aprendiz abaixo citada.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** a Jovem Aprendiz **FRANCIANE RAMOS FRANCO,** CPF 423.226.148-66, com Ensino Médio Completo, junto a Secretaria de Administração e Inovação/Fatec Jales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 582, de 4 de julho de 2025.

Contrata o Jovem Aprendiz Marcus Vinicius Brito dos Santos.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 184/2025, de 3 de julho de 2025, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de contratação do Jovem Aprendiz abaixo citado.

RESOLVO:

Art. 1º **CONTRATAR** o Jovem Aprendiz **MARCUS VINICIUS BRITO DOS SANTOS,** CPF 491.642.038-16, com Ensino Médio Completo, junto a Secretaria de Administração e Inovação/Folha de Pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos profissionais, com o objetivo de atender as necessidades do Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente (CIACA), pelo período de 01 (ano) conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com os fornecedores, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitado a empresa: - GH SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.460.339/0001-40, itens 01 a 12. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 26 de junho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP CONTRATADA: GH SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 1.147.774,44 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ASSINATURA: 27/06/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos profissionais, com o objetivo de atender as necessidades do Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental a Criança e ao Adolescente (CIACA), pelo período de 01 (ano) conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2025 - Processo nº 220/2025. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 27 de junho de 2025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

Editais

convocação

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 17, nº 2161 - Centro | CEP: 15.700 - 042 | (17) 3632 - 7719
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

EDITAL 008/2025

CONVOCAÇÃO

HIGOR MARIANO ARCO, Conselheiro Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 22 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores, para participar da SPE - Sessão Plenária Extraordinária - a ser realizada no dia **08/07/2025**, **às 08h30min**, **ocorrerá de forma presencial**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, Centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Inscrição do ECCART no Projeto Itaú Social;
3. Encerramento.

Jales-SP, 04 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGOR MARIANO ARCO
Data: 04/07/2025 16:33:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGOR MARIANO ARCO
Conselheira Presidente do CMDCA

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 15/2025 - Processo Administrativo nº 11/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2025 – Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de emenda parlamentar, por meio da lei no 5.753, de 25 de outubro de 2024, com destinação específica à OSC - LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para custeio da prestação de serviços de saúde de natureza continuada, com objetivo de qualificar a assistência prestada no acolhimento institucional às pessoas idosas, no âmbito do Município de Jales - Cronograma de Desembolso: R$190.054,63 em 05 (cinco) parcelas, após a assinatura do Termo de Colaboração – Assinatura: 04/07/2025 – Vigência: 31 de dezembro de 2.025.

.....

Compras

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025. PROCESSO Nº 314/2025. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ARARAQUARENSE - AMA, CNPJ nº 71.745.392/0001-66, para aquisição de inscrição para os servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação para o 10º Congresso Internacional de Educação do Noroeste Paulista - CIENP, conforme Termo de Referência, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 8.397,90, determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 03 de julho de 2.025. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
Rua 08, nº 2270 - Centro I CEP 15700-010 I Jales-SP I (17) 3085-0858 I smdee@jales.sp.gov.br

Jales, 09 de junho de 2025

Notificação para Retomada de Terreno

À BONE BOVINO DO BRASIL LTDA ME

Assunto: Notificação para Desocupação do Terreno

Prezados,

Por meio desta notificação extrajudicial, a Prefeitura Municipal de Jales, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, comunica a Vossa Senhoria que o terreno situado no Distrito Industrial I, denominado “Parte C da Quadra 10”, de área 1.000 (um mil) metros quadrados, será objeto de retomada.

A retomada se justifica devido ao não cumprimento do Art. 10 da Lei nº 3.162 de 08 de novembro de 2006, que disciplina a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Jales.

Para informações adicionais, contate a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Jales, localizada na Rua 8, 2270, Centro.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO ALTIMARI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Prefeitura Municipal de Jales

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jales - CMDR realizada em 26 de junho de 2025.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) na Sala Ambiental localizada no Bosque Municipal. A reunião foi conduzida pela presidente Adriana de Souza Colombo, que agradeceu a presença de todos e esclareceu a mudança da data da reunião inicialmente prevista para o dia 12 de junho transferida para o dia 26.Em seguida, passou a palavra ao Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal, senhor Ademir Balero Molina, que informou que, com o retorno da pasta de Meio Ambiente à Secretaria de Agronegócios, a denominação oficial passou a ser Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem Estar Animal. Informou ainda que a Secretaria atualmente conta com três médicos veterinários, cujas as atribuições estão em fase de definição e serão abordadas na próxima reunião. Dando prosseguimento, a presidente Adriana comunicou que a pauta se restringia a três assuntos principais: **1) Aprovação do Regimento Interno.** A presidente realizou a leitura integral do Regimento Interno e em seguida o submeteu à votação. O documento foi aprovado por unanimidade por todos os membros presentes. **2) Atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável :** Adriana explicou que o Plano está sendo atualizado por meio de encontros semanais entre representantes da Secretaria e da Fatec, e está em sua fase de finalização. Solicitou aos membros que leiam o documento para poderem contribuir com sugestões antes da aprovação que será válida por um período de quatro anos. Informou ainda que será necessária a convocação de uma reunião extraordinária para aprovação do Plano e para a apresentação do **Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural** elaborado pela empresa FS Projetos Ambientais, da cidade de Marília. Ressaltou também que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural é um órgão deliberativo, sendo imprescindível que todo projeto ou convênio passe por sua aprovação. Destacou, nesse contexto, a importância da atuação dos conselhos municipais. 3) **Outros Assuntos:** A presidente passou a palavra ao secretário Ademir Molina, que explicou a necessidade de substituição dos atuais mata-burros de madeira por novas unidades metálicas, devido aos altos custos de manutenção das estruturas de madeira. Ademir solicitou a aprovação para aquisição de mais 10 unidades de mata-burros de ferro, com investimento de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) recurso proveniente do ciclo

2023/2024 do programa Município Agro. O secretário informou que o município encaminhou o Plano de Trabalho e solicitou que os conselheiros deliberassem sobre a sua aprovação. O produtor rural Edilson Donda se manifestou, afirmando que as estradas rurais nunca estiveram em condições tão boas e que a demanda por manutenção tem sido reduzida. Diante disso, o Plano de Trabalho foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A conselheira Neli Meneghini, representante do CREA-SP, solicitou aos membros do Conselho, o **reconhecimento público à servidora Eliana Cristina Mariano Nogarini**, pelos relevantes serviços prestados junto ao DAEE, atual SP Águas. Neli destacou que, em virtude da reestruturação do órgão, diversas unidades foram fechadas no Estado, inclusive a de Jales, o que resultou na dispensa da servidora. A homenagem foi apoiada por todos os presentes. Na sequência, o engenheiro agrônomo André, da Defesa Agropecuária, e o engenheiro agrônomo Alessandro, da CATI Regional, informaram que seus respectivos órgãos também passarão por reestruturações administrativas que envolverão mudanças significativas. O representante da Carteira Agrícola de Jales, o senhor Rafael, informou que o Plano Safra será aberto naquela semana. Para finalizar a reunião, os conselheiros reafirmaram a necessidade de concurso público para contratações de mais engenheiros agrônomos e técnicos em agropecuária, assim como tecnólogos em agronegócio. A necessidade da contratação foi solicitada anteriormente em reuniões deste conselho e registrada em atas. Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e, após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim, Silvia Andreu Avelhaneda Pigari, secretária do Conselho, e pela senhora Adriana de Souza Colombo, presidente do Conselho.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Data: 03/07/2025 11:15:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADRIANA DE SOUZA COLOMBO
Presidente do CMDR

SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI:10286293897
Assinado de forma digital por SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI:10286293897
Dados: 2025.07.03 11:20:27 -03'00'

SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI
Secretária do CMDR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM - ESTAR ANIMAL
Rua Nova Iorque, nº 1016 - Jardim Monterrey | CEP 15703-326 | Jales-SP | (17) 3085-0840 | smabea@jales.sp.gov.br

CMDR

LISTA DE PRESENÇA

DIA: 26/06/2025
HORÁRIO: 14h30
LOCAL: SALA AMBIENTAL-BOSQUE MUNICIPAL
PAUTA: 1) Aprovação do Regimento Interno do CMDR 2)Atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural 3) Outros assuntos pertinentes

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
01	Isadora Cardoso do Nascimento	Secretaria Municipal Agronegócio, meio Ambiente e Bem Estar Animal	
02	Eduardo Urbano	ETEC - Jales	
03	Adriano Galvão	Comércio	
04	José Busso Filho	ARJ	
05	Neli A. M. Encarnação	CREA / Cooperativa	
06	Paulo Eduardo Busso	Organizações Rurais	
07	Rosemeire de Lellis Nunes	Embrapa	
08	Ademir B. Molina	SMABEA	
09	Silvia A. Pigozini	SMABEA Prefeitura	
10	Luiz Carlos Gonçalves	S.C. Mun. Cult. Turismo	
11	Rafael Souza Lopes	Banco do Brasil	
12	Alessandro N. Ferreira	C.A de Jales - CATI	
13	André Dall'Oca Tozetti	CDA Regional de Jales	
14	Edilson Guilherme Conde	S.T.R.J	
15	Adriana de S. Colombo	Fatec	
16			
17			
18			

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO nº 04, de 26 de junho de 2025

Prorroga prazo de Concurso Público.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o prazo do Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2023, está no final do prazo de sua validade;

Considerando que o Edital do referido concurso permite a sua prorrogação por mais 02 (dois) anos;

Considerando, finalmente, que a realização de um novo Concurso Público demanda um prazo razoável e aumento de despesa,

Faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica, pelo presente Ato, prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo do Concurso Público instaurado através do Edital nº01/2023, homologado pelo Edital de Homologação de 27 de junho de 2023.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, 26 de junho de 2025.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 4/2025 - PROTOCOLO: - - - KE09-6YUX-EHUZ-NHMB

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KE096YUXEHUZNHMB , ou vá até o site https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código de validação: KE09-6YUX-EHUZ-NHMB

Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04
Vereador - Presidente
Assinado em 03/07/2025, às 14:38:38

Marco Antonio Zampieri:102.820.548
Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 4/2025 - PROTOCOLO: - - - KE09-6YUX-EHUZ-NHMB